

APROVADO

Em 13, Setembro 2007

Presidente - Carlos A. Nova



Estado da Paraíba
Município de Alagoa Nova
Prefeitura Municipal



Centro Administrativo Municipal "Prefeito Rogério Martins da Costa"
Endereço: Praça Santa, s/n - Alagoa Nova - PB. CEP: 58.125.000

Adm. "Prefeitura da gente"

Procuradoria Jurídica

Projeto de Lei Complementar nº 51/07

Altera a Lei Complementar nº 21, de 30 de Dezembro de 1996 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º. O § 1º do art. 146, da Lei Complementar nº 21, de 30 de Dezembro de 1996, passará a ter a seguinte redação:

“§ 1º As contratações de que trata este dispositivo, terão dotações específicas, com duração máxima de seis (6) meses, prorrogável uma única vez, por igual prazo, vedada a contratação de outro servidor temporário”.

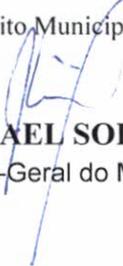
Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogados os incisos I e II, do § 1º e o § 2º do art. 146, da Lei Complementar nº 146, de 30 de Dezembro de 1996.

o

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA, em 21 de Agosto de 2007.


LUCIANO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal


JOSÉ ISMAEL SOBRINHO
Procurador-Geral do Município

